



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 - Centro - Aricanduva CEP 39.678-000
Tel: (33) 35159000/9111 Site: www.aricanduva.mg.gov.br - E-mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br
CNPJ: 01.608.511/0001-53

LEI Nº 565/2017 DE 09 de JUNHO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº560/2016, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 560/2016, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2017”, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Durante a execução de 2017, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, no limite de 13% (treze por cento) do orçamento em vigor, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III. - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aricanduva, 09 de junho de 2017.


Orlando Cordeiro de Oliveira
Prefeito Municipal